

O QUE É O ICMS EDUCAÇÃO E COMO VEM SENDO IMPLEMENTADO NO BRASIL?



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

Seminário ICMS Educação – 08/11/2023

AGENDA DA APRESENTAÇÃO

1. Contextualizando o ICMS Educação

- 1.1 - Compreendendo o ICMS
- 1.2 - A Emenda Constitucional nº 108/2020
- 1.3 - A lógica por trás do ICMS Educação

2. Implementação do ICMS Educação no Brasil

- 2.1 - O cenário pré EC nº 108/2020
- 2.2 - O cenário pós EC nº 108/2020

3. Estudo do Todos Pela Educação

- 3.1 - Objetivos
- 3.2 - Quais elementos estão presentes em uma boa lei de ICMS na visão do Todos Pela Educação?
- 3.3 - Análises das legislações estaduais

Considerações finais



1

CONTEXTUALIZANDO O ICMS EDUCAÇÃO



1.1 - Compreendendo o ICMS

Definição: o ICMS trata-se de um tributo estadual que incide sobre produtos e serviços de diversas naturezas e que se aplica tanto à movimentação comercial dentro de cada estado como para bens importados.



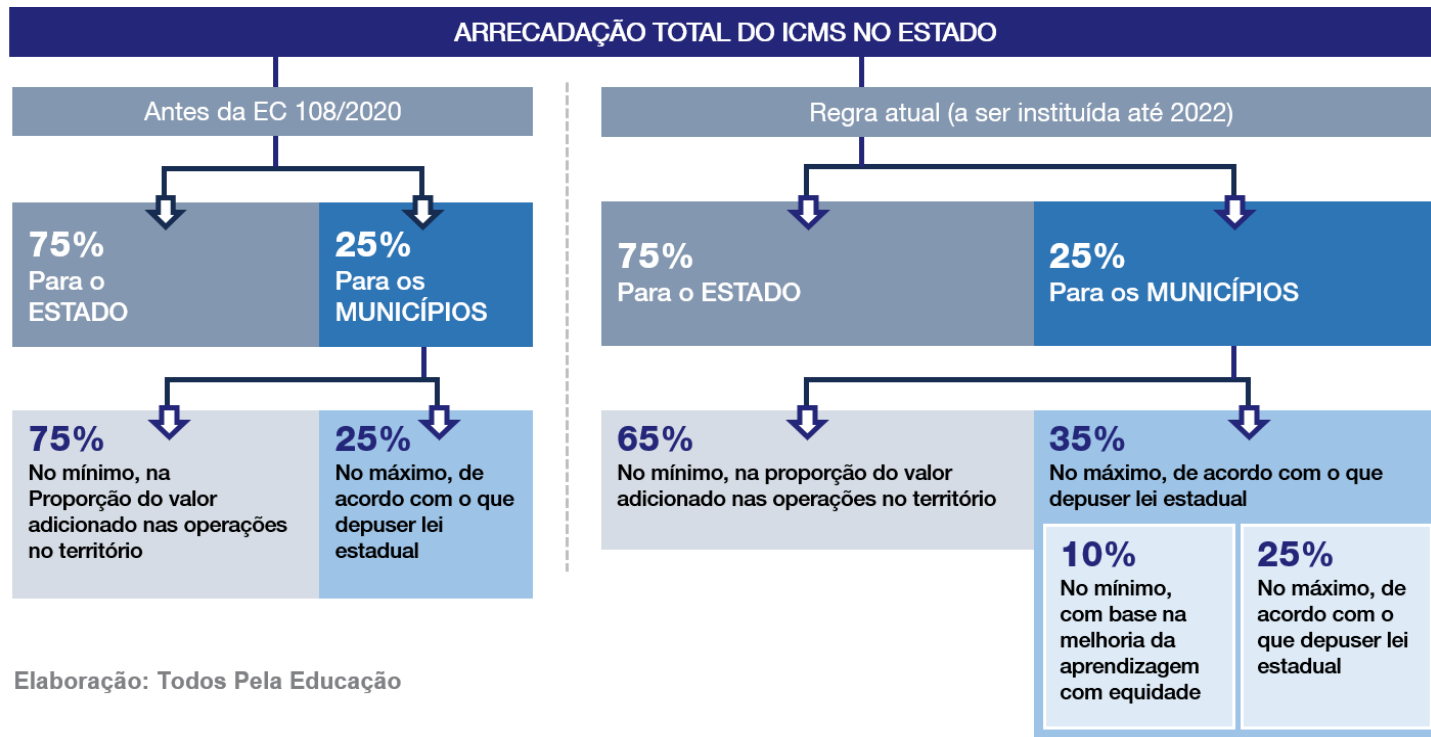
- **O recolhimento do ICMS é obrigatório**, sendo as alíquotas embutidas no preço produto comercializado ou do serviço prestado.
- Após o recolhimento do ICMS, o montante é redistribuído entre o governo do estado e os municípios do território a fim de financiar políticas públicas de diferentes áreas, entre as quais de educação (Por exemplo, segundo o **art. 212-A da Constituição Federal**, **20% das receitas do ICMS alimentam o Fundeb**, sendo a principal fonte).
- **A definição das alíquotas e também das regras de distribuição** dos recursos do ICMS para os municípios é de responsabilidade dos próprios estados.

1.1 - Compreendendo o ICMS

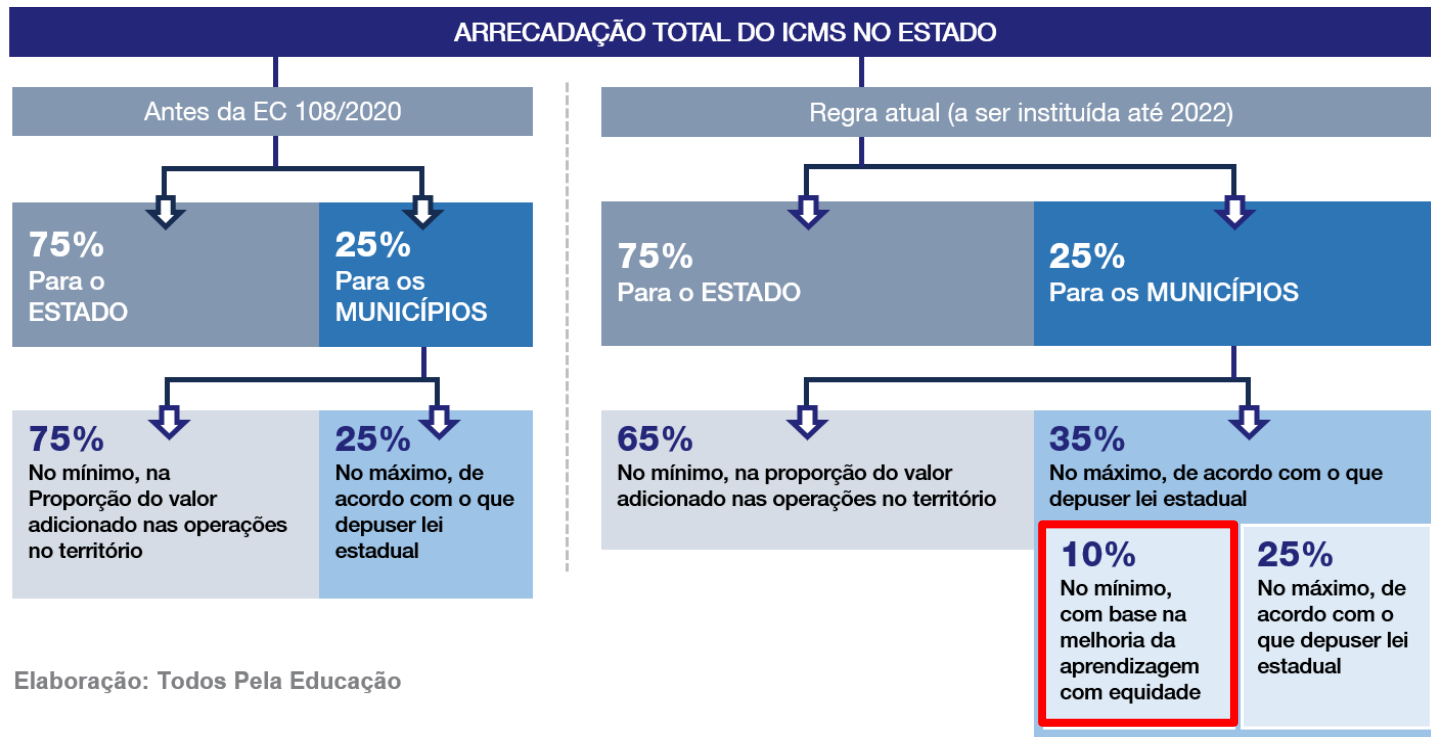
REDISTRIBUIÇÃO DO ICMS



1.2 - A emenda Constitucional nº 108/2020



1.2 - A emenda Constitucional nº 108/2020



1.3 - A lógica por trás do ICMS-Educação

Definição: o ICMS Educação é uma **política de transferência condicionada à resultados**, que tem como característica a atribuição de um percentual da cota parte municipal do ICMS à critérios educacionais.

Com base no modelo atual da política, significa que **os municípios com os melhores desempenhos educacionais ficam com uma fatia maior da cota-parte municipal do ICMS** em comparação com aqueles que obtiverem um desempenho inferior.

Para a Educação avançar, é preciso:

POLÍTICAS BEM FORMULADAS E IMPLEMENTADAS	PRIORIDADE E SUSTENTAÇÃO POLÍTICA
--	---

Uma política educacional efetiva, concilia:

INCENTIVOS PARA INDUZIR DETERMINADAS AÇÕES	FORTELECIMENTO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA (APOIO TÉCNICO, FORMAÇÃO, ETC)
---	--

Portanto, o ICMS-Educação funciona como um incentivo para que as gestões municipais aumentem a prioridade política dada à educação.

1.3 - A lógica por trás do ICMS-Educação

Pensando com a cabeça
de um prefeito(a)



“Eu preciso **aumentar a arrecadação do município**, para conseguir fazer mais ações durante a minha gestão”

“Existe uma política do governo estadual, que me diz que se eu **melhorar os resultados de aprendizagem dos alunos das escolas do meu municípios**, eu vou receber mais **recursos** da cota-parte municipal do ICMS!

“E esses recursos adicionais, eu **posso investir em qualquer área**, não necessariamente na Educação”

“E como faço para conseguir isso? **Vou acompanhar mais de perto a educação, nomear um bom secretário (a), ter diretores(as) preparados tecnicamente na escola, entre outras ações!**”

Portanto, o ICMS-Educação é uma estratégia com forte indução para a melhoria dos indicadores educacionais.

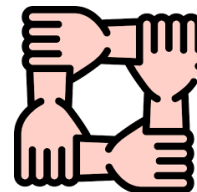
1.3 - A lógica por trás do ICMS-Educação



O ICMS-Educação não pode ser visto como uma “panacéia”. Ele precisa ser uma parte de uma visão sistêmica de política educacional

Incentivos + pouco apoio do governo estadual aos municípios = **risco de ampliação das desigualdades**

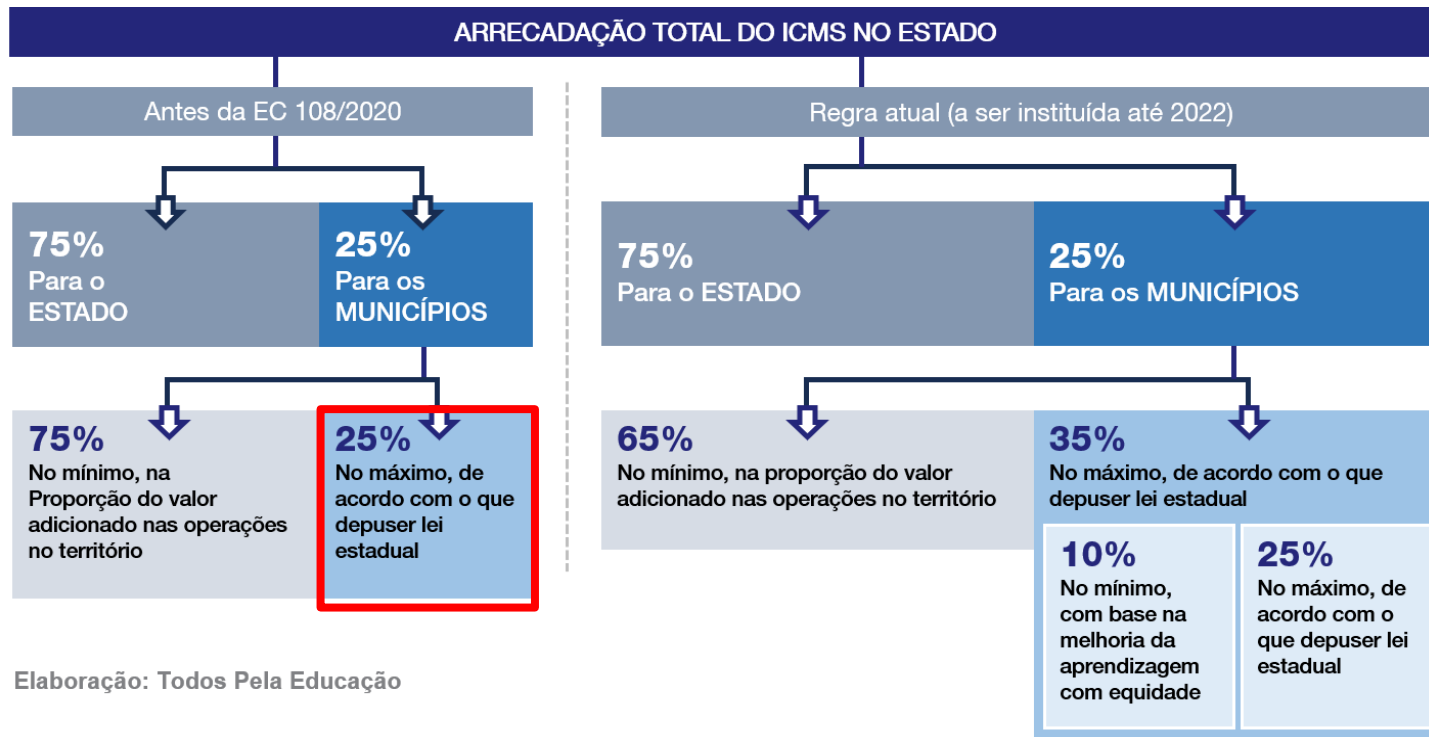
Incentivos + muito apoio do governo estadual aos municípios = **avanços mais rápidos com redução de desigualdades**



A IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS EDUCAÇÃO NO BRASIL



2.1 - O cenário pré EC nº 108/2020



2.1 - O cenário pré EC nº 108/2020



Minas Gerais foi o primeiro estado a incluir critérios educacionais no cálculo de distribuição da cota-parte municipal do ICMS (2%), na década de 1990.

Na legislação aprovada pelo estado, o **índice educacional** foi **atrelado à melhoria da taxa de atendimento escolar** dos municípios.

2.1 - O cenário pré EC nº 108/2020



Em 2007, o Ceará passa a olhar também para os resultados de aprendizagem e reforça a prioridade da pauta, ao atrelar 18% da cota-municipal do ICMS ao desempenho educacional das redes.

No Ceará, o ICMS Educação é um dos eixos do Programa de Alfabetização na Idade Certa (Paic), política pioneira desenvolvida em colaboração com os municípios.

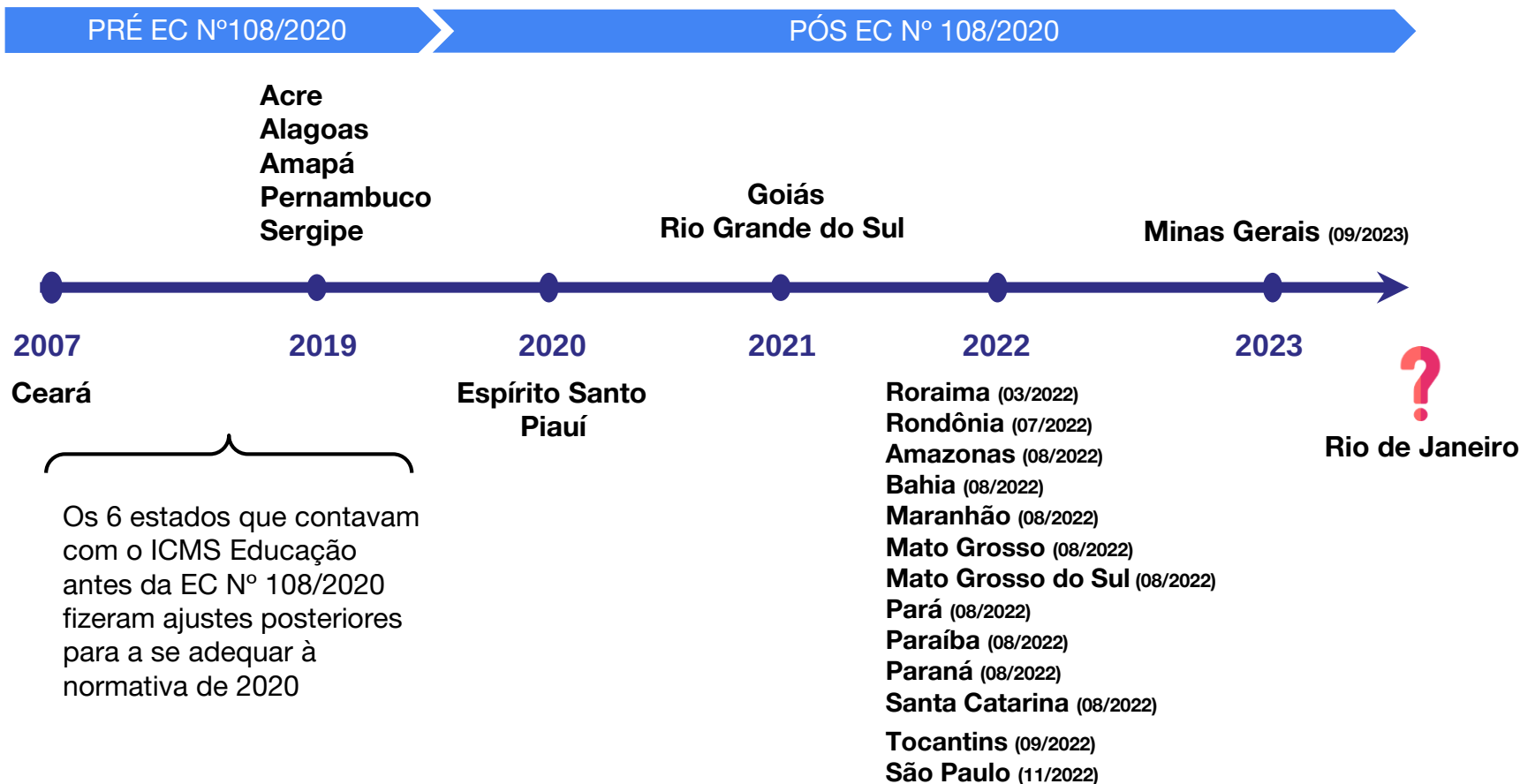
2.1 - O cenário pré EC nº 108/2020



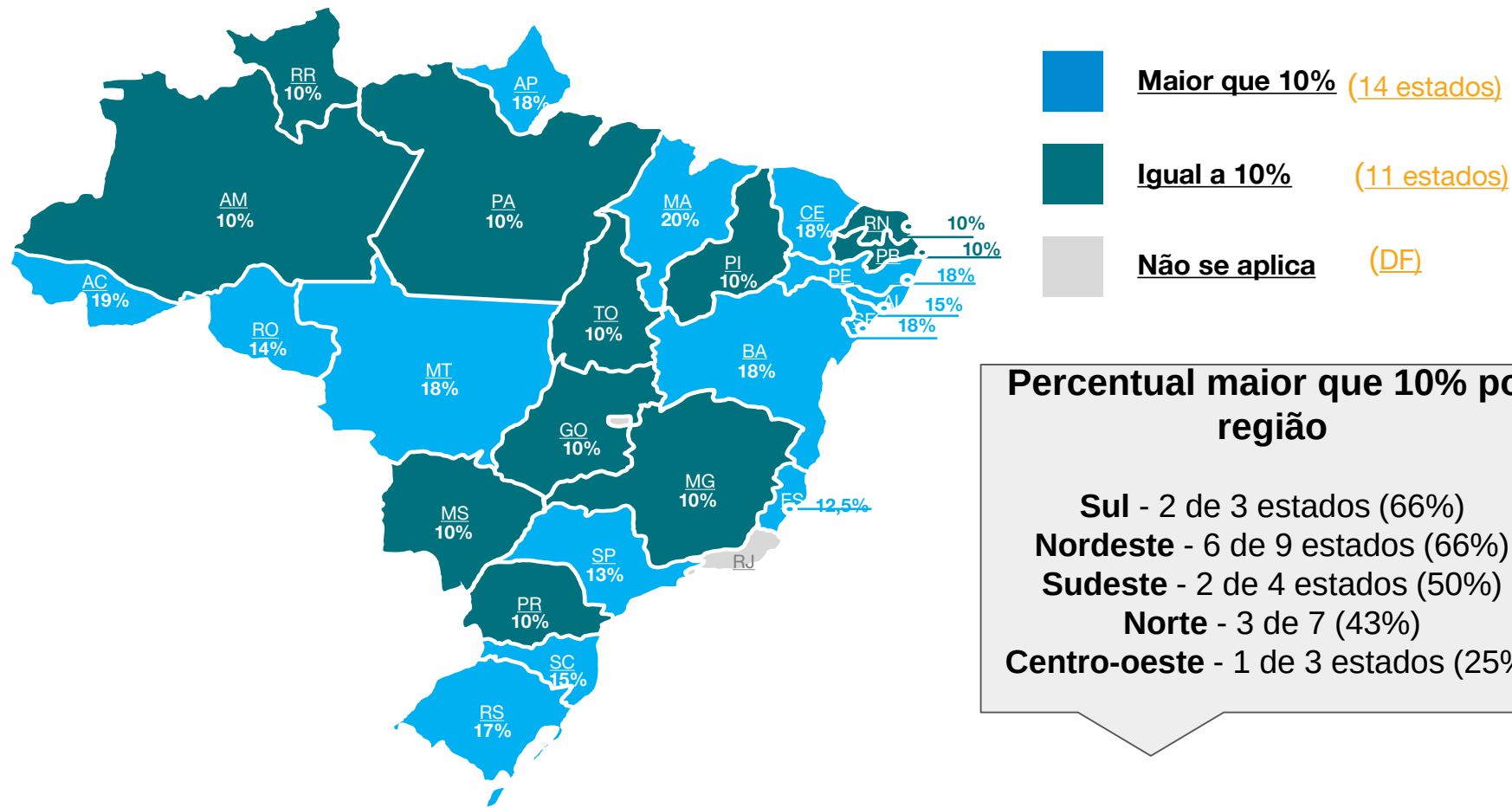
Em 2019, 5 estados (Acre, Alagoas, Pernambuco, Amapá e Sergipe) instituíram legislações que incorporam o modelo do **ICMS Educação**, tendo como inspiração o desenho constituído no Ceará.

Em alguns desses estados, o ICMS Educação foi atrelado à políticas sistêmicas desenvolvidas em regime de colaboração com os municípios.

2.2 - O cenário pós EC nº 108/2020



2.2 - O cenário pós EC n° 108/2020



ESTUDO DO TODOS PELA EDUCAÇÃO



3.1 - Objetivos

- O estudo tem como objetivo analisar o **cenário da implementação da política de ICMS Educação no país**, após 3 anos da publicação da Emenda Constitucional nº 108/2020. As perguntas que buscamos responder são:



O **prazo** de instituição da medida (até outubro de 2022), estipulado pela EC nº 108, foi cumprido?



As legislações aprovadas pelos estados foram construídas tendo como base **os fatores de sucesso do caso cearense**?

O estudo analisou as 25 legislações de ICMS Educação instituídas até o final de setembro de 2023



3.2 - Quais elementos estão presentes em uma boa lei de ICMS na visão do Todos Pela Educação?

- ✓ *Atribuição de percentual superior ao mínimo previsto em lei;*
- ✓ *Nível de aprendizagem dos estudantes;*
- ✓ *Evolução na aprendizagem;*
- ✓ *Taxa de rendimento;*
- ✓ *Taxa de Participação nas avaliações;*
- ✓ *Critérios de equidade;*
- ✓ *Atribuição de pesos na fórmula de cálculo do indicador de Educação que, de fato, induza as redes a melhorarem a aprendizagem dos estudantes;*
- ✓ *Objetividade e clareza dos objetivos da política;*

3.3 - Análise das legislações estaduais



15 das 25 legislações analisadas apresentam um bom desenho, contemplando ao menos 7 das 8 variáveis, entre os quais a aferição do nível de aprendizagem dos estudantes e a definição de ponderação que privilegie a indução à melhoria da aprendizagem em detrimento de outras variáveis;



3 das 25 legislações analisadas apresentam um desenho adequado, mas com necessidade de inclusão de algumas variáveis pontuais (Cumprimento de 5 a 6 entre as 8 variáveis ou ainda não possui critérios pró-equidade);



7 das 25 legislações analisadas apresentam necessidade de maiores ajustes, seja porque não abarcam poucas variáveis consideradas chaves ou porque cujo desenho não induz a melhoria da aprendizagem dos estudantes, tal como previsto pela EC N° 108/2020

3.3 - Análise das legislações estaduais

Estado	Atribuição de % superior a 10%	Nível de aprendizagem dos estudantes	Evolução na aprendizagem	Taxa de rendimento	Taxa de participação nas avaliações	Critérios pró-equidade	Ponderação que induza a melhoria da aprendizagem	Objetividade da política
AC	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓
AP	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓
AL	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✗	✓
AM	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓
BA	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓
CE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ES	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
GO	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓
MA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
MT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
MS	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
MG	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓
PA	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

3.3 - Análise das legislações estaduais

Estado	Atribuição de % superior a 10%	Nível de aprendizagem dos estudantes	Evolução na aprendizagem	Taxa de rendimento	Taxa de participação nas avaliações	Crerios pró-equidade	Ponderação que induza a melhoria da aprendizagem	Objetividade da política
PB	✗	✓	✓	✗	✓	✗	✗	✓
PR	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
PE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
PI	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
RN	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗
RS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
RO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
RR	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✓
SC	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
SP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
SE	✗	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✓
TO	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗

Considerações finais

- A instituição ICMS Educação foi um **avanço importante recente da Educação brasileira**. Por conta da previsão constitucional, atualmente, todos os estados (com exceção do RJ) já possuem leis que vinculam parte do repasse da cota-parte municipal aos resultados educacionais.
- **O ICMS Educação não é uma “panacéia”**, mas quando **combinado com robustos programas de apoio e suporte técnico em regime de colaboração entre estados municípios**, tal como ocorreu no caso cearense desde 2007, pode gerar resultados potentes em um espaço de tempo relativamente curto.
- Parte significativa dos estados **conseguiram construir boas leis estaduais**. No entanto, ainda existem algumas leis bastante frágeis e que precisam de ajustes substanciais.
- Para além desse desafio de ordem legislativa, o foco agora deve estar em **estruturar bons programas em regime de colaboração entre estados e municípios** (diversos estados já estão nesse processo) para garantir um avanço efetivo dos resultados educacionais brasileiros.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

www.todospelaeducacao.org.br



[/TODOSEDUCACAO](https://www.facebook.com/TODOSEDUCACAO)



[@TODOSEDUCACAO](https://twitter.com/TODOSEDUCACAO)



[/USER.TODOSPELAEDUCACAO](https://www.youtube.com/user/TODOSPELAEDUCACAO)



[@TODOSPELAEDUCACAO](https://www.instagram.com/TODOSPELAEDUCACAO)



[/COMPANY/TODOSPELAEDUCACAO](https://www.linkedin.com/company/TODOSPELAEDUCACAO)



[TODOS PELA EDUCAÇÃO](https://www.whatsapp.com/channel/00000000000000000000/TODOSPELAEDUCACAO)